

DECRETO Nº. 178, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Altera o horário do expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Que não haverá expediente junto ao Serviço Público Municipal de Pato Bragado - PR, no período das 07h30min às 11h30min do dia 1.º de outubro de 2018, diante da participação obrigatória de todos os servidores públicos municipais no Seminário Municipal do Programa Saúde Integrativa na Escola, à realizar-se nas dependências do Centro Cultural Arte e Encanto, como parte integrante do Convênio Linha Ecológica: Educação Ambiental e Cultura.

Art. 2º Com exceção ao disposto no artigo primeiro deste Decreto, permanecem, porém inalterados, os serviços considerados essenciais, de forma que os trabalhos não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2018.

Dirceu Anderle
Prefeito em Exercício